

PROJETO DE LEI N.º 552/88
802

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.215, DE 11 DE ABRIL DE 1988

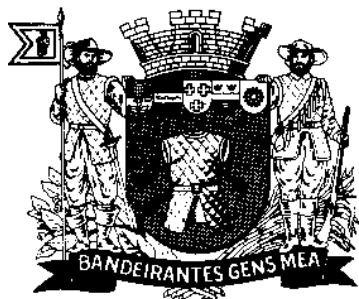
(Dispõe sobre reajuste de salários dos servidores do Quadro Especial de Servidores - QES, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os valores atuais da Tabela de Salários dos servidores integrantes do Quadro Especial de Servidores - QES, que prestam serviços nos Postos Integrados de Saúde, instituída pela Lei nº 3.017 de 30 de maio de 1986, ficam reajustados em 70% (setenta por cento) a serem aplicados nos meses de janeiro e fevereiro do corrente exercício.

ARTIGO 2º - A partir de 1º de março de 1988, os salários a que se refere o Artigo anterior passam a ser os seguintes:

REF	NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	SALÁRIO-Cz\$
A	MÉDICO SANITARISTA CHEFE	35.000,00
B	MÉDICO, DENTISTA	31.780,00
C	ENFERMEIRO PADRÃO	28.840,00
D	ASSISTENTE SOCIAL	26.320,00
E	CHEFE ADMINISTRATIVO	21.700,00
F	VISITADOR SANITÁRIO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16.380,00
G	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14.840,00
H	AGENTE DE SAÚDE	10.220,00
I	AGENTE DE SEGURANÇA	9.500,00
J	ATENDENTE SANITÁRIO	9.450,00



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.215/88 - FLS. 02

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da a
plicação desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamen
to, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 11 de abril de 1988, 427ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cru-
zes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Ad-
ministração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Edi-
tais da Portaria Municipal em 11 de abril de 1988.